



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N.º 467/17-R, DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, e tendo em vista o que estabelece o art. 14 da Resolução n.º 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para, sob a coordenação do primeiro, constituírem equipe de fiscalização de contratos/projetos acadêmicos tipo B, firmados entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e a Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC).

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação/ Localização</b>	<b>CPF</b>
2062403	Anderson Kleyton de Oliveira Amorim	Tecnólogo- Gestão Pública	PROPLAN/ Coordenadoria de Convênios e Contratos Acadêmicos	079.482.864-70
1967522	Rodrigo Ranieri Xavier Cabral	Administrador		024.827.314-02
2834280	Gilmar dos Santos Lima	Administrador		060.871.994-38

Art. 2º São atribuições dos fiscais dos contratos/projetos acadêmicos tipo B, conforme art. 13 da Resolução n.º 061/2015-CONSAD:

- I – acompanhar o cumprimento das metas acadêmicas;
- II – verificar o fiel cumprimento dos resultados previstos nos instrumentos contratuais dos projetos acadêmicos;
- III – apresentar relatório de fiscalização das atividades acadêmicas realizadas, atestando a regular execução do projeto e o cumprimento das metas e resultados acadêmicos do respectivo projeto;
- IV – assistir e subsidiar o coordenador do projeto no tocante às falhas relacionadas às ações descritas nos incisos I e II.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 2º, art. 67 da Lei n.º 8666/93, as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal, previstas nos incisos I a IV, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DO REITOR**

Art. 3º Fica delegada ao Pró-Reitor de Planejamento e Coordenação Geral a competência para atualizar a equipe de fiscalização e decidir sobre a forma de distribuição dos contratos/projetos acadêmicos tipo B aos fiscais.

Art. 4º Esta Portaria tem vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação em Boletim de Serviço.

Art. 5º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'AMP', is written over the printed name of the rector.

Ângela Maria Paiva Cruz  
Reitora